



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1627, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021  
**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**DECRETO Nº 40.446, de 15 de janeiro de 2021.**

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Artigo 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.858, de 28 de Agosto de 2020 e da Lei Orçamentária Anual nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Desdobramento da Previsão de Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira do Município de Joinville, para o exercício de 2021, conforme o que dispõe os seguintes anexos, partes integrantes deste Decreto:

I - ANEXO I - Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação do Município;

II - ANEXO II - Demonstrativo do Cronograma Mensal Consolidado de Execução Orçamentária e de Desembolso, com Base na Média Histórica do Município;

III - ANEXO III - Consolidação da Previsão da Receita e Despesas em Metas Bimestrais com base na lei orçamentária nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020, com o Cronograma Mensal de Execução Orçamentária e de Desembolso, com base na média dos 03 últimos exercícios.

Art. 2º Para elaboração do Demonstrativo do Desdobramento da Previsão de Receita Consolidada, em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação, disposto no ANEXO I, foram utilizados os seguintes critérios:

I - a receita aprovada para 2021, com base na média histórica da receita orçada para os exercícios de 2018, 2019 e 2020;

II – a arrecadação mensal para o exercício de 2021, com base na média histórica dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

III – o índice médio das receitas mensais nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Art. 3º Na elaboração do Demonstrativo do Cronograma Mensal Consolidado de Execução Orçamentária e de Desembolso, com Base na Média Histórica, disposto no ANEXO II, levaram-se em consideração os seguintes critérios:

I – a despesa aprovada para 2021, com base na média histórica da despesa orçada nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

II – a liquidação mensal com base na média histórica dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

III – o índice médio das despesas mensais nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Art. 4º Para a elaboração da Consolidação da Previsão da Receita em Metas Bimestrais Orçamentárias e de Arrecadação, com o Cronograma Mensal de Execução Orçamentária e de Desembolso, disposto no ANEXO III, foram utilizados os seguintes critérios:

I – as despesas orçadas dispostas no ANEXO II, deduzidas das receitas orçadas dispostas no ANEXO I, com a apuração do resultado.

II – as despesas liquidadas dispostas no ANEXO II, deduzidas das receitas arrecadadas no ANEXO I, com visualização do resultado.

Art. 5º A Programação da Despesa será realizada em conformidade com os Demonstrativos dos Projetos, Atividades e Encargos Especiais, de cada Unidade Orçamentária integrantes do Orçamento Municipal, inclusive Fundos, Fundações, Autarquias, aprovados pela Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 6º Em atendimento ao art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e em determinação, do artigo 39 da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de Agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2021, ao final de cada bimestre do exercício, a Secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria de Fazenda, farão avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance das metas. A Secretaria da Fazenda, ao final de cada bimestre, caso julgue necessário, solicitará a Secretaria de Administração e Planejamento, ato legal sobre o montante de limitação de empenhos no mínimo por

fonte de recursos.

Art. 7º Em atendimento ao art. 13º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e em determinação ao complemento do Anexo III, deste Decreto, no propósito de alcançar as metas estabelecidas nos ANEXOS I e II, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal, referente à cobrança da dívida e ao montante dos créditos tributários, as quais serão:

- Capacitação do quadro de servidores da Secretaria da Fazenda para o aprimoramento dos processos de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;
- Aperfeiçoamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais, a fim de facilitar os processos de fiscalização e combate à sonegação;
- Reestruturação dos mecanismos de cobrança dos contribuintes inadimplentes, através da implantação da área de cobrança;
- Incentivo a mutirões, com o objetivo de acelerar os processos em tramitação no Fórum de Joinville;
- Aperfeiçoamento do cadastro imobiliário da PMJ, com a implantação do projeto de geoprocessamento, que possibilitará o lançamento de valores de IPTU mais condizentes com a realidade da cidade;
- Ampliação da atuação junto à Secretaria da Fazenda do Estado e aos contribuintes do ICMS, com o objetivo de viabilizar o crescimento do índice de participação do Município na distribuição do ICMS.
- Aprofundamento do programa de educação fiscal.
- Especialização da equipe de campo do cadastro imobiliário para fins de elevação da arrecadação do IPTU.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá publicar novo decreto, com o intuito de adequar a programação financeira e o cronograma de desembolso, a possível alteração no panorama financeiro, estabelecendo novas metas bimestrais de arrecadação e novas formas de controle da despesa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**Esta publicação contém como anexos os documentos SEI nº 8033292, 8033335 e 8033376**

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2021, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8065153** e o código CRC **B8C2064C**.

## **DECRETO Nº 40.447, de 15 de janeiro de 2021.**

**Altera os Incisos I e II, do Art. 1º, do Decreto nº 38.551, de 24 de junho de 2020, que nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº. 6.705, de 11 de junho de 2010.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, com fundamento no Inciso IX, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e tendo em vista o disposto nos artigos 15, 15-A, 16, 17 e 18 da Lei Ordinária Municipal nº 6.705, de 11 de junho de 2010,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado, para terminar o atual mandato, de 01/05/2020 a 30/04/2022, o inciso I do art. 1º do Decreto nº 38.551/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

#### *I – Representantes da Sociedade Civil:*

##### *a) Área de Artes Visuais*

*Titular: Regina Célia Marcis*

*Suplente: Andrey Rondam Cardoso*

*(...)*

##### *h) Área de Museus e Espaços de Memória:*

*Titular: Heidi Bublitz Schubert*

*Suplente:*

(...)

*j) Área de Patrimônio Imaterial:*

*Titular: Gilmara Farias*

*Suplente: Anderson Dresch Dias Correa*

(...)

*l) Área de Teatro e Circo:*

(...)

*Suplente: André João Mira*

(...)

*II – Representantes do Poder Público Municipal:*

*a) Secretaria de Cultura e Turismo*

*Titular nato (Secretário): Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth*

*Suplente nato (Diretor(a) Executivo(a)): Francine Olsen (...)" (NR).*

Art. 2º A alteração promovida no art. 1º deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2021, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8065918** e o código CRC **2C835AE7**.

**DECRETO Nº 40.439, de 15 de janeiro de 2021.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Roberta Marina Lemos de Almeida Damschi, matrícula 52.270, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8060658** e o código CRC **BBBB289A**.

**DECRETO Nº 40.440, de 15 de janeiro de 2021.**

**Declara a vacância do cargo de Instrutor de Cursos Profissionalizantes II Corte e Costura Industrial.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário, por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

- Elza Rosa da Rocha Espindula, matrícula 10.163, do cargo de Instrutor de Cursos Profissionalizantes II Corte e Costura Industrial, a partir de 15 de dezembro de 2020.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito Municipal

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8060702** e o código CRC **F63CAF61**.

**DECRETO Nº 40.441, de 15 de janeiro de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de janeiro de 2021, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- **Alexsandra Fabeni de Medeiros**, matrícula 52.745, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8060750** e o código CRC **A74B83E1**.

**DECRETO Nº 40.442, de 15 de janeiro de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2021, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Jeisiane Revers, matrícula 51.888, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8060770** e o código CRC **87052BA9**.

## **DECRETO Nº 40.443, de 15 de janeiro de 2021.**

### **Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

#### **a partir de 29 de dezembro de 2020:**

- Marco Antonio Alvino Garcia, matrícula 40.027, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, na Secretaria da Saúde.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8060791** e o código CRC **E686FB13**.

## DECRETO Nº 40.444, de 15 de janeiro de 2021.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2021:

- Juliana Hickmann de Moura, matrícula 51.229, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8060832** e o código CRC **87A33D04**.

**DECRETO N° 40.445, de 15 de janeiro de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2021:

- Daniel Bruno Pinto Freitas, matrícula 51.481, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/01/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/01/2021, às 21:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8060854** e o código CRC **807D3B91**.